



**Parecer Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Resolução Nº 01/2025**

**Autoria:** Dep. Jurídico  
**Nº do Protocolo:** 28/2025  
**Protocolado em:** 17/02/2025 16h41

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE TRABALHO E EXERCÍCIO DE DETERMINADAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Parecer Jurídico**

**Projeto de Resolução nº:** 001/2025

**Autoria:** Presidente da Câmara Municipal

**Ementa:** “INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE TRABALHO E EXERCÍCIO DE DETERMINADAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se de parecer solicitado pelo Presidente da Câmara sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Resolução nº 001/2025.

O presente projeto estabelece os valores que os servidores públicos receberão do Poder Legislativo pela participação nas comissões de trabalho e exercício de determinadas atribuições em procedimentos licitatórios nas funções de pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio e fiscal de contrato. Destaca-se a responsabilidade e disposição que serão assumidos pelos servidores que irão atuar nas referidas comissões e compor a equipe de licitação.

Em sua justificativa o presidente da Mesa Diretora dispõe que a medida tem por finalidade atender os ditames da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que:

Art. 26 – Compete, ainda, ao Presidente:

IX – praticar os atos de administração do pessoal da Câmara, incluídos os de nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, exonerar, aposentar, conceder licença por indisponibilidade, demitir e punir seus servidores.

A Assessoria Jurídica analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Assessoria Jurídica **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Resolução nº 001/2025.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

---

André Vidal de Freitas

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **EFKBA-OIRCG-4SWPY-HEXXR-RAYEP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Resolução Nº 01/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 17/02/2025 14:47:38

**Hash Interno:** v1zmdgjhcis8e1qq4udk8vyhkuy3k90jcslnr8r



**Chave de Verificação**

**EFKBA-OIRCG-4SWPY-HEXXR-RAYEP**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 17/02/2025 15:37

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **EFKBA-OIRCG-4SWPY-HEXXR-RAYEP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

